

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****PROCESSO nº 3.502/2025**

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2025.

1. OBJETO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ sob nº 78.677.093/0001-80, objetivando o repasse de valores para a promoção da educação básica na modalidade educação especial, conforme demonstra a tabela abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	12769	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL Serviço de atendimento Educacional especializado, com equipe multidisciplinar para atendimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, demanda da Educação, as quais não são oferecidas na Rede Municipal de Ensino, que não puderam se beneficiar em classes comuns do ensino Regular.	1	MES	296.000,00	296.000,00
TOTAL						296.000,00

Parágrafo Primeiro

Fica designado(a) pela Administração Municipal como gestora do Termo de Fomento a responsável pela Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Leda Maria Ferrari.

Parágrafo Segundo

A fiscalização do termo de fomento será de responsabilidade da Sra. Jailene Dal Bosco, tendo como suplente a Sra. Silvia Maria Harka.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2356/2019, Decretos Municipais nº 18942 e 18943/2022 e Portaria Interministerial nº 01 do Ministério da Educação.

Parágrafo único

Conforme Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e em atendimento ao Art. 32 desta mesma lei, fica justificada a ausência de realização de chamamento público tendo em vista a APAE desenvolver atividade de natureza singular e inviabilidade de competição.

3. EMPRESA CONTRATADA: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.677.093/0001-80, com sede na rua Nereu ramos, nº 650, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos,



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Estado do Paraná, CEP 85660-000, e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com e Telefone: (46) 99975-3080, representada pelo Sr. Carlos Alberto Fochesato, portador do CPF nº 940.***.***-20 e do RG nº 6.***.***-0, Telefone: (46) 99975-3080.

4. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná.

5. VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o empenho.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será efetuado através de depósito: Caixa Econômica Federal, banco 104, Agência – 0931 CC – 578334901-8.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Terceiro

A prestação de contas deverá ser realizada no SIT.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços e aquisição de materiais, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
 Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO;
 Projeto ou Atividade: 12.367.0006.2038 EDUCAÇÃO ESPECIAL;
 Conta de Despesa: 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS;
 Fonte de Recurso: 03310 E 00102 0102/02/01/00/00 FUNDEB 40%.

8. VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento.

9. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

9.1. Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:



I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10. JUSTIFICATIVA: Conforme Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e em atendimento ao Art. 32 desta mesma lei, fica justificada a ausência de realização de chamamento público tendo em vista a APAE desenvolver atividade de natureza singular e inviabilidade de competição.

Tendo em vista o cumprimento da Portaria Interministerial Nº 01 de 25/04/2022, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR, vem através deste repassar os valores referentes ao FUNDEB, conforme determinação desta portaria, sendo deduzidas os valores gastos com transportes escolar, o qual vem sendo disponibilizado pelo município.

A parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos possibilitará o repasse de recursos para ações consideradas como manutenção e



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

desenvolvimento do ensino conforme art. 70 e 71 da LDB nº 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da Educação), e aprovado por meio da Lei Municipal nº 2356/19.

De acordo com os números informados pelo FNDE, o repasse anual é de R\$ 825.998,92 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que o custo com o transporte escolar da instituição no ano letivo de 2025 foi de R\$ R\$ 529.998,92 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), sendo este valor custeado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Desta forma, deduzindo o valor já custeado de transporte escolar, será repassando à Instituição o valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

E justificativa da entidade que afirma que: A APAE de Dois Vizinhos atende diariamente 180 estudantes com deficiência intelectual, múltipla, autismo e atrasos no desenvolvimento, demandando espaços estruturados, seguros e adaptados às necessidades de mobilidade, exploração sensorial e atividades pedagógicas especializadas.

A estrutura atual onde estão instalados o parquinho e a garagem dos veículos escolares apresenta danos significativos ocasionados por chuva de granizo, que perfurou as telhas de amianto, ocasionando infiltrações, riscos de queda de fragmentos e impossibilidade de uso seguro dos ambientes.

A substituição das telhas por telhas com isolamento térmico é indispensável para garantir conforto e segurança aos alunos e colaboradores. Além disso, as salas de Estimulação Precoce, essenciais ao desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial das crianças de 0 a 5 anos, apresentam assoalho deteriorado, paredes desgastadas e banheiros que já não atendem às normas de acessibilidade, igualmente, a área externa de circulação, utilizada para caminhadas e atividades pedagógicas, necessita de revitalização para evitar quedas e ampliar as condições de uso funcionais.

O investimento proposto atende aos princípios do FUNDEB destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura escolar, garantindo condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos.

Leda Maria Ferrari

Secretária de Educação e Cultura

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2025**

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 086/2025**, de 12 de dezembro de 2025, instaurado pela Secretaria de Educação e Cultura, autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças e no uso de suas atribuições, o senhor **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento amparado na Lei nº 13.019/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2356/2019, Decretos Municipais nº 18942 e 18943/2022 e Portaria Interministerial nº 01 do Ministério da Educação.

Parágrafo único

Conforme Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e em atendimento ao Art. 32 desta mesma lei, fica justificada a ausência de realização de chamamento público tendo em vista a APAE desenvolver atividade de natureza singular e inviabilidade de competição.

OBJETO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ sob nº 78.677.093/0001-80, objetivando o repasse de valores para a promoção da educação básica na modalidade educação especial.

EMPRESA CONTRATADA: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.677.093/0001-80, com sede na rua Nereu Ramos, nº 650, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com e Telefone: (46) 99975-3080, representada pelo Sr. Carlos Alberto Fochesato, portador do CPF nº 940.***.***-20 e do RG nº 6.***.***-0, Telefone: (46) 99975-3080.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná.

VALOR: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 086/2025; **OBJETO:** Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ sob nº 78.677.093/0001-80, objetivando o repasse de valores para a promoção da educação básica na modalidade educação especial; **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ n.º 78.677.093/0001-80; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2356/2019, Decretos Municipais nº 18942 e 18943/2022 e Portaria Interministerial nº 01 do Ministério da Educação; **Parágrafo único:** Conforme Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e em atendimento ao Art. 32 desta mesma lei, fica justificada a ausência de realização de chamamento público tendo em vista a APAE desenvolver atividade de natureza singular e inviabilidade de competição; **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais); **RECONHECIMENTO:** 12 de dezembro de 2025, por Leda Maria Ferrari, Secretária de Educação e Cultura; **RATIFICAÇÃO:** 12 de dezembro de 2025, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito